

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Processo UFSC Nº 23080.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Protocolo de Intenções que entre si**

**celebram a Universidade Federal de**

**Santa Catarina – UFSC e ..............................................................**

 A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, portador da matrícula funcional 2155891, e a ..................................., pessoa jurídica de direito ................., estabelecida na Rua ......................., n°...., CEP .............. , Bairro ..........., na cidade de ................, SC, inscrita no CNPJ sob o n. .............................., doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) ...................., Sr(a). ............................, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.XXX.XXX-00, resolvem firmar o presente Protocolo, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

# Cláusula Primeira – Do objeto

Propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural, entre a UFSC e o......................................................, na forma mais conveniente a ambas as Instituições fundamentalmente voltadas para as .............................................................................................................................................................................................................................

# Cláusula Segunda – Dos Acordos de Implementação

As partes concordam que as atividades específicas em áreas de interesse mútuo a serem desenvolvidas de acordo com este Protocolo, serão organizadas por intermédios de instrumentos específicos, contendo, entre outros, plano de trabalho, objetivos, metodologias, cronogramas, custos, contrapartidas, aportes financeiros, recursos humanos.

# Cláusula Terceira – Do destaque

 As partes obrigam-se a dar mútuo destaque, de forma explícita e clara, as atividades objeto deste Protocolo de Intenções, sempre que a elas se referirem através de qualquer meio de comunicação.

**Cláusula Quarta – Dos direitos de propriedade intelectual**

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação previstas neste Protocolo serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior, devendo ser observada, obrigatoriedade, a Resolução UFSC nº 14/CUn/2002.

.

**Cláusula Quinta - Da confidencialidade e da não-divulgação**

 Todas as informações e conhecimentos técnicos-científicos aportados pelas Partes para a execução do Protocolo de Intenções serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Protocolo de Intenções, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que sejam de domínio público ou tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Protocolo de Intenções;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre os partícipes.

# Cláusula Sexta – Da denúncia e da rescisão

 O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

# Cláusula Sétima – Das alterações

 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2° e 3°, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

# Cláusula Oitava – Da vigência

 O presente Protocolo de Intenções terá vigência de ........ ano/meses, contada da data de assinatura.

**Cláusula Nona – Da publicação**

O presente protocolo deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

**Cláusula Décima – Da conciliação e do foro**

 As controvérsias decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Protocolo de Intenções o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

 E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Florianópolis, .... de ....................... de 202....

Prof. Irineu Manoel de Souza

Reitor da UFSC

.............................................

Representante legal do outro partícipe

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG: